



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

São Sebastião do Rio Verde, 12 de julho de 2019.

Ofício nº. 129/2019
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Serviço: Gabinete do Prefeito.

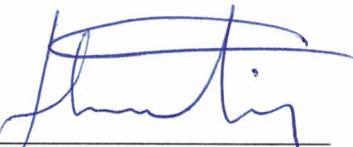
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e demais vereadores nesta oportunidade em que encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei Ordinária que “Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 1º, caput, da Lei Municipal 817/2009, com redação modificada pela Lei 987/2019, que trata da concessão de Transporte Intermunicipal para Estudantes e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por propósito a alteração da redação da Lei para ampliar seu alcance aos cursinhos preparatórios, fomentando a educação com o objetivo precípua do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Prefeito, desde já, agradece a atenção dos nobres vereadores, coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento e, aproveita, desta oportunidade, para expressar os cordiais cumprimentos de consideração e apreço;

Atenciosamente



Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

Exma. Sr.
Gabriel Alexandre
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Thomaz Constâncio, nº. 417
São Sebastião do Rio Verde – MG
CEP: 37.467-000

Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde (MG)



PROTOCOLO GERAL 98/2019
Data: 12/07/2019 - Horário: 09:32
Administrativo

Notícias Ap. nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone (35)3364-1144

Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

Mensagem

ASSUNTO: “Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 1º, caput, da Lei Municipal 817/2009, com redação modificada pela Lei 987/2019, que trata da concessão de Transporte Intermunicipal para Estudantes e dá outras providências”.

PROponente: PODER EXECUTIVO

DATA: 11/07/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Senhorias e a esta Nobre Casa Legislativa, para encaminhar o Projeto de Lei “Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 1º, caput, da Lei Municipal 817/2009, com redação modificada pela Lei 987/2019, que trata da concessão de Transporte Intermunicipal para Estudantes e dá outras providências”, que tem por finalidade aumentar a gama de alunos atendidos, incluindo na redação do Art.1º, caput da Lei 817/2009, os alunos matriculados em cursinhos preparatórios, além dos matriculados em cursos de nível superior, técnico e de educação para jovens e adultos nas cidades de Caxambu, Cruzeiro, Itamonte, Passa Quatro e São Lourenço.

O presente Projeto de Lei tem por propósito a alteração da redação da Lei para ampliar seu alcance aos cursinhos preparatórios, fomentando a educação com o objetivo precípua do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É certo que o educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone (35)3364-1144

Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 08 de 12/07 /2019

“Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 1º, caput, da Lei Municipal 817/2009, com redação modificada pela Lei 987/2019, que trata da concessão de Transporte Intermunicipal para Estudantes e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 817/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para subsidiar o transporte de alunos residentes neste município e matriculados em cursos de nível superior, técnico, de educação para jovens e adultos – EJA e cursinhos preparatórios, ofertados nas cidades de Caxambu, Cruzeiro, Itamonte, Passa Quatro e São Lourenço, a título de incentivo para a formação escolar profissional dos estudantes rio-verdenses.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 11/07/2019.

Sandro Lisboa Martins

Prefeito do Município de São Sebastião do Rio Verde

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone (35)3364-1144

Rua André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde / MG

Foi pensando nessa realidade que o Poder Executivo Municipal atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", complementando o direito ao ensino e possibilitando o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar, acompanhando as metas determinadas pelo PNE – Plano Nacional de Educação – Lei 13005/14.

Posto isso, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, creio na apreciação favorável do presente Projeto de Lei, por essa Emérita Casa, ao tempo que renovo expressões sinceras de compromisso municipalista.

Sem mais, subscrovo-me, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sandro Lisboa Martins".

Sandro Lisboa Martins

Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG.

Exmo. Sr. Gabriel Alexandre

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG.

Rua Thomas Constâncio, nº 417, Centro.

Município de São Sebastião do Rio Verde, MG - CEP: 37.467-000.